



Projeto de Lei Nº 105/2024

Autoriza o poder executivo a criar por meio de critérios de oportunidade e conveniência uma **Orquestra Municipal**, em Itapevi e dá outras providências.

Autor: Vereador Professor Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a Orquestra Municipal de Itapevi, com a finalidade de promover o desenvolvimento musical, a educação cultural e a valorização da música clássica e outros gêneros musicais no município.

Art. 2º - São objetivos da Orquestra Municipal de Itapevi: I - Proporcionar aos músicos locais a oportunidade de desenvolverem suas habilidades e se apresentarem em um ambiente profissional. II - Elevar o nível da produção musical na cidade, promovendo a excelência artística. III - Oferecer concertos didáticos e oficinas para estudantes e a comunidade em geral, contribuindo para a educação musical. IV - Promover a música clássica e outros gêneros musicais, enriquecendo a vida cultural de Itapevi. V - Proporcionar entretenimento de alta qualidade para os moradores da cidade.

Art. 3º - A Orquestra Municipal de Itapevi será composta por músicos locais selecionados por meio de audições públicas, com a participação de profissionais qualificados na comissão de seleção.

Art. 4º - A Orquestra Municipal de Itapevi realizará as seguintes atividades: I - Concertos regulares em diversos locais do município, incluindo praças, teatros, escolas e centros comunitários. II - Concertos didáticos voltados para estudantes, com o objetivo de fomentar o interesse pela música e proporcionar educação musical. III - Oficinas e máster classes com músicos convidados, destinadas aos membros da orquestra e à comunidade em geral. IV - Parcerias com outras instituições culturais para a realização de eventos e projetos conjuntos.

Art. 5º - I - A Orquestra Municipal de Itapevi será gerida pela Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela coordenação das atividades, seleção de músicos e definição do calendário de eventos. II - O financiamento das atividades da orquestra poderá ser feito por meio de recursos públicos municipais, estaduais e federais, além de parcerias com a iniciativa privada e captação de recursos via leis de incentivo à cultura.

Art. 6º - A participação da comunidade será incentivada e garantida por meio de encontros, reuniões públicas e a formação de um conselho consultivo composto por representantes da sociedade civil, músicos e profissionais da área cultural.

Projeto de Lei Nº 105/2024 - Processo 266/2024 Documento assinado digitalmente em 09/08/2024. PROTOCOLO 11881/2024 - 09/08/2024 15:30 - PROCESSO 266/2024. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: FBPI-7E78-3SYT-CE23



Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09/08/2024

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A criação de uma orquestra em Itapevi será um marco significativo para a cultura da cidade. Este projeto proporcionará aos músicos locais a oportunidade de desenvolverem suas habilidades e de se apresentarem em um ambiente profissional, elevando o nível da produção musical na cidade. A orquestra também desempenhará um papel importante na educação musical, oferecendo concertos didáticos e oficinas para estudantes e a comunidade em geral. Além disso, a orquestra será um meio de promover a música clássica e outros gêneros musicais, enriquecendo a vida cultural de Itapevi e proporcionando entretenimento de alta qualidade para seus moradores.

Por esse motivo e contando com o apoio dos nobres pares, e também atendimento por parte do órgão responsável, antecipo meus agradecimentos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09/08/2024

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FBP17E783SYTCE23>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FBP1-7E78-3SYT-CE23

